

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano DOIS MIL E DEZESSEIS, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 09 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 459.050.296-87, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa CONCET COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS LTDA, CNPJ-MF 21.613.486/0001-03, com sua sede na cidade de TEOFILO OTONI, à Rua DR. JOSE CARLOS, nº 339 – bairro MARAJOARA, neste ato representada pelo senhor ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, (nacionalidade) BRASILEIRO, (est. civil) SOLTEIRO, (profissão) COMERCIANTE, portador da CI nº M 12290732 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 059.036.756-03, residente e domiciliado na cidade de TEOFILO OTONI, à Rua ALTAMIRO NUNES LEITE, nº 1057 - (bairro) VILA BARREIRO, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2016 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) IMPRESSORAS, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município de Malacacheta – MG, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto papel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - DO CONTRATANTE**

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade do produto;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

**II - DO CONTRATADO**

- a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- e) – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

- f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 005/2016
- h) Fornecer somente materiais de ótima qualidade;
- i) Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 12 horas, quando realizadas pela Administração;
- j).Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.
- k) Fornecer materiais de consumo (toner, revelador e cilindro) e todas as peças de desgastes, exceto papel, sem qualquer custo à Administração.
- l) Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado. A contratada deverá realizar o atendimento referente à manutenção dos equipamentos em até 12 (doze) horas após o recebimento do chamado, que se dará em qualquer dia, desde que útil.
- m) O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo p/ recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (Vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades da Prefeitura sem custos adicionais.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, DO PRAZO, DA ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços registrados de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
02	Impressora multifuncional			R\$ 17.160,00
04	Cópias excedentes a franquia			R\$ 7.500,00
Total				R\$ 24.660,00

**( vinte quatro mil, seiscentos e sessenta reais ), conforme proposta ajustada anexa.**

Os equipamentos apresentados serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada; A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos; A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame. As Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Não haverá reajuste de preços durante um ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitara o fornecedor as seguintes sanções, sem previstas das prevista do Edital Pregão Presencial nº 005/2016, que desta ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.

b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigirse-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77, 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da imprevisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima senhora Prefeita Maria Ivone Ramalho dos Santos e pelo Sr. ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, 15 de fevereiro de 2016

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
CONECT COMERCIO DE MAQUINAS E COPIADORAS LTDA  
ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA  
Empresa Vencedora  
Detentora da Ata

**Testemunhas:1.**

2 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
(nome) (nome)  
RG/CPF RG/CPF

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016**

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano DOIS MIL E DEZESSEIS, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 065 de 09 de dezembro de 2013, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Prefeitura Municipal de Malacacheta - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Monsenhor Jorge Lopes de Oliveira, 130 - Centro, CNPJ 18.404.871/0001-36, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Senhora Maria Ivone Ramalho dos Santos, brasileira, divorciada, portador do CPF nº 459.050.296-87, residente e domiciliada nesta cidade e a licitante vencedora, empresa IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ-MF 11.122.664/0001-04, com sua sede na cidade de TEOFILO OTONI, à Rua VISCONDE DO RIO BRANCO, nº 797 – bairro CENTRO, neste ato representada pelo senhor ERIKE LEMOS VIEIRA, (nacionalidade) BRASILEIRO, (est. civil) SOLTEIRO, (profissão) COMERCIANTE, portador da CI nº M 1070630 , expedida pela SSP/MG e do CPF/MF nº 052.025.926-20, residente e domiciliado na cidade de TEOFILO OTONI, à Rua ARRUDA, nº 205 - (bairro) SÃO CRISTOVÃO, de agora em diante denominado Detentora da Ata de Registro de Preços, de acordo com o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2016 .

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Constitui objeto deste Compromisso de Fornecimento o registro de preços para eventual contratação de fornecedor para LOCAÇÃO DE 04(QUATRO) IMPRESSORAS, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais deste município de Malacacheta – MG, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, **exceto papel**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste instrumento.

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - DO CONTRATANTE**

- a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Zelar pela boa qualidade do produto;
- c) Registrar as ocorrências de inexecução do contrato por culpa da CONTRATADA para fins de rescisão contratual.

**II - DO CONTRATADO**

- a) – Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo CONTRATADO, seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- b) – Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos aí: frete, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização.
- c) – Atender as solicitações de fornecimento expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- d) – Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.
- e) – Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

- f) – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- g) – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Presencial nº 005/2016
- h) Fornecer somente materiais de ótima qualidade;
- i) Executar os serviços da melhor forma possível e responder às chamadas dentro de 12 horas, quando realizadas pela Administração;
- j).Realizar troca de peças quando necessário, manter os equipamentos abastecidos com toner, instalação dos equipamentos, transporte e manutenção em geral.
- k) Fornecer materiais de consumo (toner, revelador e cilindro) e todas as peças de desgastes, exceto papel, sem qualquer custo à Administração.
- l) Ficam ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado. A contratada deverá realizar o atendimento referente à manutenção dos equipamentos em até 12 (doze) horas após o recebimento do chamado, que se dará em qualquer dia, desde que útil.
- m) O prazo de substituição do equipamento ou tempo máximo p/ recolocá-lo em operação quando o mesmo apresentar problemas técnicos é de 24hs (Vinte e quatro horas). Em caso de inadequação do equipamento, o mesmo será substituído por outro que se adeque às necessidades da Prefeitura sem custos adicionais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO, DO PRAZO, DA ENTREGA/INSTALAÇÃO E DO PAGAMENTO**

Pelo fornecimento aqui contratado o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços registrados de acordo com tabela abaixo:

itens	Descrição	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Impressora multifuncional			R\$ 4.642,00
04	Cópias excedentes a franquia			R\$ 7.500,00
Total				R\$ 12.142,00

**( doze mil, cento e quarenta dois reais ), conforme proposta ajustada anexa.**

Os equipamentos apresentados serão em Regime de Comodato e deverão ser entregues e instalados sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizadores fornecidos pela contratada; A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos; A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá ao contratante. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 10 (dez) dias úteis após homologação do certame. As Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de Registro de Preços a que se refere este instrumento poderá sofrer alterações e/ou supressões que se fizerem necessárias, em forma de Termo Aditivo, nos termos do art. 12, do Decreto Municipal nº 065/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Não haverá reajuste de preços durante um ano de vigência da Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato por outro instrumento hábil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

O descumprimento do prazo de entrega sujeitara o fornecedor as seguintes sanções, sem previstas das prevista do Edital Pregão Presencial nº 005/2016, que desta ata faz parte integrante:

- a) Multa de 0,33 % (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso este não sejam recebidos em caráter definitivo em razão de não atender a qualidade do material.
- b) Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, caso haja defeito no material que não venha a ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior salvo se neste período a contratada substituir o material defeituoso por outro com as mesmas características.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso não substitua o material defeituoso no prazo de 10 (dez dias), a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto, por prazo superior a cinco dias úteis do pedido.

**CLÁUSULA OITAVA – DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO**

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

Esta ata de registro de preços está vinculado de forma total e plena à proposta vencedora, Edital Pregão Presencial nº 005/2016 e seus anexos, que lhe deu causa para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77, 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da imprevisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DOS PREÇOS**

Os preços registrados serão confrontados periodicamente pelo menos trimestralmente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Malacacheta - MG para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para constar que for lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima senhora Prefeita Maria Ivone Ramalho dos Santos e pelo Sr. ERIKE LEMOS., qualificado preambulamente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Malacacheta - MG, 15 de fevereiro de 2016

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
IMPRIMA INFORMATICA LTDA  
ERIKE LEMOS VIEIRA  
Empresa Vencedora  
Detentora da Ata

**Testemunhas:1.**

2 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
(nome) (nome)  
RG/CPF RG/CPF